

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Salários

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Sala 103 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34-3239-4654 - caces@reito.ufu.br / cacesapuracao@reito.ufu.br

**COMUNICADO****EDITAL SEI CACES Nº 1/2018****PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS (AS)****GABARITO**

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Salários (CACES) – torna público o **Gabarito da prova escrita**. Os candidatos que desejarem interpor recurso referente às questões da prova, deverão fazê-lo observando o disposto no item 8.2 do Edital SEI CACES Nº 1/2018.

| Língua Portuguesa |   |
|-------------------|---|
| Questão 01        | C |
| Questão 02        | B |
| Questão 03        | D |
| Questão 04        | D |

| Conhecimentos Específicos |        |
|---------------------------|--------|
| Questão 05                | A      |
| Questão 06                | A      |
| Questão 07                | ERRADO |

**QUESTÃO 08** - Discorra sobre o regime de dedicação exclusiva previsto na Lei nº 12.772/2012. (Conceituar, mencionar a quem se aplica, suas exceções, consequências para o descumprimento): - máximo 10 linhas

Conceituar: Art. 20, § 2º da Lei 12.772/2012 - O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.

Mencionar a quem se aplica: Art. 20 da Lei 12.772/2012 - O Professor das IFE, ocupante de cargo efetivo do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (...)

Exceções: previstas no art. 21 da Lei 12.772/2012.

Consequências para o descumprimento: A violação do compromisso de dedicação exclusiva, verificada em processo administrativo regular, implica na reposição das importâncias recebidas a título de incentivo pela opção ao regime, durante o período da transgressão. Além disso, em processo administrativo disciplinar, em virtude de descumprimento de normas legais e regulamentares, poderá estar sujeito a advertência e suspensão, caso se enquadre em

improbidade administrativa, poderá ser punido com demissão. Também poderá, a depender da situação, sofrer processo de improbidade administrativa.

QUESTÃO 09 - João é aposentado no cargo de economista no Estado e foi recentemente aprovado no cargo de enfermeiro na Universidade Federal de Uberlândia. Considerando o disposto na Constituição Federal/1988 e na Lei 8.112/1990, é permitido a João exercer o novo cargo de enfermeiro sendo aposentado no cargo de economista? Explique. - máximo 10 linhas

Art. 37. § 10 da CF/88 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 118, § 3º da Lei 8.112/1990 - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

QUESTÃO 10 – Maria está acumulando ilegalmente dois cargos públicos, já que os cargos acumulados por ela não são passíveis de acumulação nos termos da lei. Quais as possíveis consequências de tal prática? (Discorra) - máximo 10 linhas

Art. 132 da Lei 8.112/1990 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Art. 133 da Lei 8.112/1990 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, (...)

§ 5º A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Louane Alves Leonço de Camargos

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Empregos e Salários – CACES

Portaria nº. 595, de 10 de março de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Louane Alves Leonco De Camargos, Presidente**, em 12/03/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1078320** e o código CRC **AA057E9A**.